

## Perguntas Frequentes - Respostas aos Municípios

**01) Como a gestão municipal deverá proceder em caso de aumento ou diminuição do número de vagas de profissionais médicos, enfermeiros e dentistas para provimento?**

- ✓ Deverá ser solicitado oficialmente ao ICEPI/SESA de acordo com o edital em questão, com exceção de período onde o edital esteja vigente.

**02) Profissionais de saúde podem participar de mais de um edital ao mesmo tempo?**

- ✓ Podem participar do processo seletivo, mas deverão optar por uma única bolsa, posto que é vedada a acumulação de mais de uma bolsa, independente da modalidade (redação dada pelo artigo 14 da Lei Complementar 909).

**03) O que acontece se o município não tiver candidatos inscritos nos editais?**

- ✓ Será feito novo edital ou nova chamada. Ou caso exista lista de suplentes, estes serão convocados a assumir as vagas existentes.

**04) Qual a orientação para a confecção da semana padrão? Enquanto não iniciam as atividades teóricas semanais, o município poderá orientar a realização das atividades considerando as 40 horas de dedicação semanal, conforme previsto no item 8.2 do Edital ICEPI/SESA 007/2019? A preocupação vem no sentido da vinculação das 40 horas semanais necessárias para o registro das equipes da ESF junto ao Ministério da Saúde.**

- ✓ "8.2 As atividades dos profissionais serão orientadas por Plano de Trabalho Individual, que contemplará 40 horas de atividades semanais, a serem pactuadas com o Supervisor/Tutor ao qual estará vinculado e a Coordenação da Atenção Básica/Atenção Primária do Município, este plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB.

- ✓ 8.3 Para o desenvolvimento das atividades assistenciais, será disponibilizada 80% da carga horária semanal do Programa, no qual os profissionais deverão ser cadastrados pelo respectivo município no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde - CNES, em Equipes de Estratégia de Saúde da Família e estágios especializados em diferentes pontos da rede de atenção à saúde.
  
- ✓ 8.4 As atividades teóricas correspondem a 20% da carga horária do programa e serão ofertadas pelo ICEPi nos municípios dos polos formativos correspondentes, contemplando atividades de supervisão presencial, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários, treinamentos e desenvolvimento de pesquisas aplicadas ao SUS."

**05) Qual a data prevista para o início das atividades dos supervisores? Seria possível uma reunião entre os supervisores selecionados para atuar no município de Vitória com a Coordenação da Atenção Básica, para ajustar as atividades e possibilitar a organização das ações de campo?**

- ✓ Cada município organizará esse encontro inicial entre supervisores e coordenações APS

**06) Como se dará as faltas nas atividades de campo? Poderá haver desconto na bolsa proporcional aos dias faltosos? ou será feita outra forma de reposição das atividades/carga horária? Há um limite de falta como na residência?**

- ✓ O ICEPi elaborou minuta de portaria específica, que está sob análise jurídica, com orientações gerais sobre absenteísmo e outras questões similares relacionadas as bolsas e que será objeto de apresentação aos municípios no dia 27 de novembro do corrente ano.

**07) A atuação de bolsista vale como experiência profissional?**

- ✓ Cada processo seletivo oriundo dos municípios tem suas regras próprias, podendo ou não ser aceita a atuação do bolsista como experiência profissional.

**08) Onde serão as aulas? local? carga horária?**

- ✓ As atividades teóricas correspondem a 20% da carga horária do programa, e serão ofertadas pelo ICEPI, contemplando atividades de supervisão presencial, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários e treinamentos e realização de pesquisa aplicada ao SUS e será elaborada na construção do plano de trabalho individual a ser acordada com os supervisores/tutores junto ao responsável pelo provimentos dos municípios e equipe da Estratégia Saúde da Família.

**09) Quando inicia o programa?**

- ✓ Após a entrega da declaração de início das atividades pelo município ao ICEPI.

**10) Os municípios tem uma referência para os profissionais bolsistas?**

- ✓ Cada município deverá ter uma referência técnica designada para tal. Conforme previsto no Art. 9. da Lei Complementar nº 909/2019, “O acompanhamento das atividades e a avaliação dos bolsistas são de responsabilidade do coordenador do projeto, que deverá garantir a conformidade das atividades, metas e resultados previstos no Plano de Trabalho.

**11) Bolsa desconta Imposto de Renda?**

- ✓ Conforme previsto no Art. 14. da Lei Complementar nº 909/2019, “o pagamento das bolsas de que trata o ato se dará a título de doação com encargos em prol do

desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador”. Assim como, conforme previsto nas referidas legislações, não representará vínculo empregatício com o Estado do Espírito Santo nem com o município e não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários. Desta maneira, as bolsas são ISENTAS de desconto de imposto de renda, conforme previsto na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas:

## 12) Quem paga o salário? Município ou estado?

- ✓ Os profissionais em formação, vinculados aos cursos de Aperfeiçoamento ou Especialização oferecidos no âmbito do Qualifica-APS, farão jus a uma Bolsa de Formação, prevista no inciso III do Art. 11 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, a serem pagas pelos municípios vinculados ao campo de prática, considerando os valores pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), por meio da Resolução nº 104, de 22 de julho de 2019.
- ✓ As despesas decorrentes da execução do PEPiSUS correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente a título de ações e serviços públicos de saúde no orçamento do município responsável pelo campo de prática, de acordo com a categoria profissional e o número de profissionais solicitados por meio do Edital ICEPi SESA nº 002/2019, considerando o início das atividades para 14 de novembro de 2019 (com a primeira bolsa integral a ser disponibilizada em até 30 dias do início das atividades e as demais até o quinto dia útil do mês subsequente).
- ✓ Segue o link do Manual do Programa Estadual de Bolsas de Estudo: <https://saude.es.gov.br/ICEPi/Manuais>.

**13) Como fica o município que não tem lei para pagamento de bolsa?**

- ✓ Consultar o Manual de orientação no link:  
<https://saude.es.gov.br/Media/sesa/ICEPI/Manual%20Programa%20Estadual%20de%20Bolsas%20de%20Estudo.pdf>

**14) Vi que saiu uma nova convocação do programa de atenção básica. E foram convocados de acordo com a classificação geral. Esses convocados poderão escolher somente nos municípios em que fizeram inscrição ou poderá fazer adesão em outros municípios?**

- ✓ Conforme o item 1 da convocação de suplentes, os candidatos elencados estão convocados para escolha de municípios com vagas remanescentes conforme constante no anexo 3 da referida convocação.

**15) Em relação à adesão ao PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EDITAL ICEPI/SESA Nº 007/2019, no Município de VENDA NOVA DO IMIGRANTE, onde resido e atuo como médica na ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.**

- ✓ A alocação dos candidatos selecionados no processo seletivo regido pelo edital ICEPI 007/2019 seguiu o quadro de vagas e o disposto no item 6 do referido edital, em especial do item 6.3 ao 6.5. Caso haja pedidos de novas vagas pelos municípios, além das constantes no edital ICEPI 007/2019, estes serão analisados caso a caso para lançamento de futuros editais.

**16) Não seria chamado os candidatos por município?, no caso ela estaria em 3ª classificação. Nesse caso estão chamando por classificação geral.**

- ✓ O item 6.5 do Edital ICEPI 007/2019 estabelece:
  - Após o preenchimento das vagas em terceira opção, havendo vagas disponíveis para alocação de profissionais, os candidatos serão convidados a ocupá-las, segundo ordem de classificação geral no processo seletivo.

**17) Gostaria de saber acerca de uma profissional médica que realizou sua inscrição, inserindo como primeira opção o município de Ibitirama, todavia, o município ao aderir o programa do Icepi, explanou zero vaga no quadro clínico, qual o procedimento seguir para que a mesma profissional que hoje tem um contrato com o município de prestação de serviço, possa migrar para o Icepi sem que haja a necessidade de trocar o profissional? Já que a mesma profissional realizou inscrição no presente edital com a 1ª opção para Ibitirama.**

**Caso a profissional desista da terceira opção na qual foi chamada, ela voltaria a ser inserida no cadastro reserva? Ou acarretaria a eliminação da mesma no edital?**

**E em relação aos candidatos suplentes, como funciona o ingresso deles? Seria de acordo com a ordem das opções?**

- ✓ Conforme o item 3.1 do edital ICEPi 007/2019, as vagas a serem preenchidas no atual processo seletivo são as constantes no anexo 1 do referido edital.
- ✓ Para preenchimento de vagas que venham a ser solicitadas pelos municípios após a publicação do edital ICEPi 007/2019, os gestores municipais devem enviar suas solicitações por ofício à Direção Geral do ICEPi. As solicitações serão analisadas e serão objeto de novo edital de processo seletivo.
- ✓ Em caso de desistência do candidato, o item 5.3.4 estabelece que o não comparecimento na etapa de Formalização da Adesão ao Programa, ensejará ao candidato a ELIMINAÇÃO do processo seletivo.
- ✓ Já a convocação dos candidatos suplentes obedece o que determina o item 6.5: Após o preenchimento das vagas em terceira opção, havendo vagas disponíveis para alocação de profissionais, os candidatos serão convidados a ocupá-las, segundo ordem de classificação geral no processo seletivo.